Lei nº 1114 de 09 de outubro de 1.972

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Pinhais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir dentro do orçamento em vigor, um crédito Especial no valor de Cr$: 3.000,00 (três mil cruzeiros), assim classificado por unidade orçamentária:

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADES:

5. Serviço de Educação, Saúde, Assistência Social

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0-F1 Pessoal ..... Cr$: 3.000,00

Art. 2º) - Como recurso a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento em vigor, bem como, a efetuar operações de crédito até o limite de Cr$: 3.000,00 (três mil cruzeiros), incluindo este valor na consignação própria.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando pois tanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pinhais 09 de outubro de 1.972

Jacques Valadão Cameiro

Sebastião José de Oliveira, Secretário.